



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 - PMBEX  
PAGINA 580

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX

**CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
00072/2019 - PMBEX**  
CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX**, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87, sediada à Av. Vasco da Gama, 921, sala 01, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-202, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. Moarcílio oliveira Lima, portador do RG 2398516 SSP/PB e CPF nº 033.466.004-16, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB**, que fazem parte integrante do edital.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00053/2019 – PMBEX**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus **ANEXOS**, os seguintes documentos:

- a) **Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019 – PMBEX**
- b) **Proposta Contratada, datada de 18/07/2019.**

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX

especificações, plantas e desenhos apresentados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de **04 (QUATRO) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e levando-se em consideração os cronogramas físico-financeiros apresentados.

4.2. O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.4 Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 76.068,70 (SETENTA E SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX**

5.6 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultante da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

7.1 - O contratado prestou garantia na modalidade **GARANTIA-Setor Público nº 03393-01-2019-010** no valor de **R\$ 3.803,43 (três mil e oitocentos e três reais e quarenta e três centavos)**, de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

7.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

7.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.5. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1911 E CONTA CORRENTE Nº 006.015-3.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e pelo responsável da Contratada. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferiores a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

**8.1.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.**

8.2. A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.3 - O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX**

incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a **RECEITA FEDERAL**, com a **RECEITA ESTADUAL** e com a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

8.4 – No caso da execução não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 14.

8.5 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONSTRUTOR quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

8.6 - Se, com aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso do CONSTRUTOR será revisada.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
15.451.3022.1038 - CONSTRUCAO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BAYEUX

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

11.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

12.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX**

12.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2., e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

14.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

16.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

16.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

16.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX**

- 16.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 16.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 16.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 16.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 16.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 16.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 17.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
  - b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.
- 17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.
- 17.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX**

- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexeqüíveis e/ou superfaturados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

17.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 17.7, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. A inexecução de que trata o item 17.3 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

17.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

17.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

17.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17.5.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 17.5.1 e 17.5.2 deste Item fica a critério da SEINFRA/PMBEX, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.5.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.5.4.3. Na hipótese do Item 17.5.2 deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

17.5.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite à PMJP, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 17.5.1 deste Item.

17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

17.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

#### **18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.**

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019– PMBEX**

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

19.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

19.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

19.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (ENTULHOS).

19.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia.

19.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

19.11.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

19.11.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX**

19.12. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

**20. CLAUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA**

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, 12 de Agosto de 2019.



**GUTEMBERG DE LIMA DAVI**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0001-60**  
**CONTRATANTE**



**MOAR CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ: 15.912.555/0001-87**

**MOARCÍLIO OLIVEIRA LIMA**  
**RG 2398516 SSP/PB**  
**CPF: 033.466.004-16**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rayssa Ray de Melo Sobrinho*  
CPF nº: *102368544-29*  
Identidade nº: *5752357*

Nome: *Remyelinson José Lima dos Santos*  
CPF nº: *097.156.474-62*  
Identidade nº: *3402086*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX**

## **EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL**

- **DIÁRIO OFICIAL DA  
UNIÃO**

- **DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO**

- **JORNAL DE GRANDE  
CIRCULAÇÃO**

- **DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
15.451.3022.1038 - CONSTRUCAO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE  
BAYEUX  
VIGÊNCIA: DE 12 DE AGOSTO DE 2019 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ  
08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87  
VALOR: R\$ 76.068,70 (SETENTA E SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E  
SETENTA CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento das entidades educacionais da rede pública infantil e fundamental do município de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00059/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 251/2019 - 09.08.19 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 20.545,00; CT Nº 252/2019 - 09.08.19 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - R\$ 110.185,00; CT Nº 253/2019 - 09.08.19 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 28.530,00; CT Nº 254/2019 - 09.08.19 - ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 23.975,00; CT Nº 255/2019 - 09.08.19 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 24.800,00; CT Nº 256/2019 - 09.08.19 - GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 39.240,00; CT Nº 257/2019 - 09.08.19 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 24.185,00; CT Nº 259/2019 - 09.08.19 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 9.765,00; CT Nº 260/2019 - 09.08.19 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI-ME - R\$ 117.600,00; CT Nº 261/2019 - 09.08.19 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 18.840,00.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 2 AO CONTRATO Nº 00293/2018, referente a TOMADA DE PREÇOS 00010/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Areia e MELO CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ, nº 26.542655/0001-85; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 57.1. §§ 1º E 2º DA LEI 8.665/93 - Reforma de Escolas do Distrito de Muquém E Chã da Pia - AREIA/PB. SIGNATÁRIOS: JOAO FRANCISCO ALBUQUERQUE / E MELO CONSTRUÇÕES EIRELLI. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2019, que objetiva: Aquisição de equipamentos para atendimento das entidades educacionais da rede pública infantil e fundamental do município de Areia-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 20.545,00; CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - R\$ 110.185,00; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 28.530,00; ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 23.975,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 24.800,00; GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 39.240,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 24.185,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 9.765,00; R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI-ME - R\$ 117.600,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 18.840,00.

Areia - PB, 9 de Agosto de 2019  
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019 - PMBEX - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de portal turístico no MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - PMBEX REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DOTAÇÃO: 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES: 2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA; 15.451.3022.1038 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BAYEUX; VIGÊNCIA: DE 12 DE AGOSTO DE 2019 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60. CONTRATADO: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87. VALOR: R\$ 75.068,70 (setenta e seis mil sessenta e oito reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Reforma e Ampliação do Clube Municipal Ilha da Fantasia, conforme Termo de Compromisso Nº. 799545/2013MTUR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Borborema/ Termo de Compromisso Nº. 799545/2013MTUR/CAIXA, através da Caixa Econômica Federal: CRÉDITO ESPECIAL - LEI 296/2019, de 23.05.2019 08.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 13.392.2012.1064 - Reforma e Ampliação do Clube Municipal Ilha da Fantasia 4.4.90.51.01 OBRAS E Instalações. VIGÊNCIA: até 30/11/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 42/2019 - 02.08.19 - G B N CONSTRUCCOES EIRELI - R\$ 274.666,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO /OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços como aluguel de veículos para realizar viagens dentro e fora do município transportando pessoas carentes e servidores das Secretarias de Saúde, Ação Rural e Ação Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Programa de Trabalho: 20.122.1009.2040 - Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 - Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2021 - Desenvolver Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos Próprios) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2028 - Desen. Ações de outros Programas SUS. Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. Programa de Trabalho: 08.122.1011.2029 - Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 4101/2019 - 26.06.19 - ALBERTO LUIZ CAVALCANTI DA SILVA 59428716472 - R\$ 10.490,40; CT Nº 4102/2019 - 26.06.19 - DANIEL MEIRA DE FREITAS 4917125487 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4103/2019 - 26.06.19 - EMANOEL DA ROCHA FAUSTINO 05368970420 - R\$ 13.680,00; CT Nº 4104/2019 - 26.06.19 - FRANCISCO PABLO DOS SANTOS LIMA 03372686497 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4106/2019 - 26.06.19 - GILSON MACEDO DE LIMA 03372757424 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4107/2019 - 26.06.19 - IRINALDO ALVES DA COSTA 21575487420 - R\$ 15.720,00; CT Nº 4108/2019 - 26.06.19 - JORGE ANTONIO JOSE 02871047456 - R\$ 7.860,00; CT Nº 4109/2019 - 26.06.19 - JOSE SILVERIO PEREIRA RAMOS 42178363415 - R\$ 15.720,00; CT Nº 4110/2019 - 26.06.19 - JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4111/2019 - 26.06.19 - JOSENILDO PORTO 99630494434 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4112/2019 - 26.06.19 - LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4113/2019 - 26.06.19 - LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404 - R\$ 15.216,00; CT Nº 4114/2019 - 26.06.19 - MARIANA PEREIRA DE FARIAS 12035212430 - R\$ 17.400,00; CT Nº 4115/2019 - 26.06.19 - MARINALVA FELISMINO BARBOSA DE MELO 03373670438 - R\$ 19.920,00; CT Nº 4116/2019 - 26.06.19 - NELSON GONCALVES DE SOUSA 92886515434 - R\$ 17.400,00.

Cabaceiras - PB, 26 de Junho de 2019  
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A Prefeitura Municipal de Cacimbas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o resultado da análise dos envelopes de Habilitação das empresas participantes no certame da Tomada de Preço nº 0003/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo assentado em colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento em diversas ruas quais sejam: Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Severino Rodrigues e Rua Francisco Terto, no Município de Cacimbas - PB, através do Contrato de Repasse nº 1061857-74/MCidades/CEF/PMC/PB, foi considerada habilitada a empresa qual seja: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.120.333/0001-24 e ficando inabilitadas as seguintes empresas quais sejam: a empresa CONSTRUTORA APODI LTDA - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; IMSV ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26, não tendo as mesmas atendido aos itens exigidos no instrumento convocatório, será concedida o prazo de acordo com o disposto do art. 109, inciso I, alínea "a", caso as empresas desejarem interpor recurso, se assim o fizer, caso nenhuma empresa não venha interpor recurso ao resultado do certame, fica designado para o dia 20/08/2019, as 15hs:00ms, a sessão para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços da empresa considerada habilitada.

Cacimbas - PB, 12 de Agosto de 2019  
ANDESON LEITE PAULINO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.08.019/2017/ SECOB/PMCG e CONCORRÊNCIA nº 2.08.006/2017/SECOB/PMCG. PARTES: Secob/Empreiteira Tavaresense Eireli. Objeto Contratual: Execução de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial nos bairros: Catolé e Cruzeiro (Novo Cruzeiro), no município de Campina Grande/Paraíba, OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar de 12 de agosto de 2019, de modo ajustar o objeto contratual à legislação pertinente, com fulcro no art. 57, I, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Cícero Rodrigues da Silva. Data de assinatura: 12 de agosto de 2019.

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, visando garantir a supremacia do Interesse Público, a ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019, cujo objeto é a execução da urbanização da região sudoeste (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, canal, calçadas, rampas, terraplenagem e pavimentação), no município de campina grande, estado da paraíba. Demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 12 de agosto de 2019.  
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06.002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está PRORROGANDO O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com entrega parcelada. É POSSÍVEL REALIZAR O CREDENCIAMENTO até o dia 16 de agosto de 2019. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. João Moura, nº 528 - Bairro: São José, Campina Grande, no horário de 08:00 as 12:00, e das 14:00 as 16:00, no e-mail: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e no site: <https://campinagrande.pb.gov.br/>

Campina Grande-PB, 9 de agosto de 2019.  
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 16399/2019. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e José Nergino Sobreira - PIS Distribuidora. Objeto: Aquisição de Material Médico para Atender as demandas dos hospitais: ISEA, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPAs, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU, SAE, Atenção Básica, CEREST e CERAST, do município de Campina Grande - PB. Fundamentação Legal: Art. 79, I c/c Art. 78, XII da Lei nº 8.666/93, alterada. Licitação/Modalidade: Pregão presencial nº 16699/2018/SMS/ PMCG.



alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Queimadas - PB, 12 de agosto de 2019.

**JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA**  
 Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 00002/2019 - PMBEX  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019 - PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica convocado a empresa SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.936.336/0001-65 para participar da segunda sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 00002/2019 - PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, para abertura do involucro nº 2 contendo o Plano de Comunicação - Via identificada e demais atos pertinentes a presente sessão. A sessão pública será realizada às 09:00 horas do dia 14/08/2019 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Sesi - Bayeux - PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60.

Bayeux-PB, 12 de agosto de 2019.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
 Presidente da CPL/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019 - PMBEX  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2019 - PMBEX**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ora licitado em favor da empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.238.141/0001-96, ganhadora do único item, pelo valor mensal estimado de R\$ 732.521,32 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRINTA E DOIS CENTAVOS), totalizando o montante global anual de R\$ 8.790.255,84 (OITO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Bayeux - PB, 12 de Agosto de 2019.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
 Presidente CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019 - PMBEX  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2019 - PMBEX**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o parecer da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, e HOMOLOGO o presente procedimento licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ora licitado em favor da empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.238.141/0001-96, ganhadora do único item, pelo valor mensal estimado de R\$ 732.521,32 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRINTA E DOIS CENTAVOS), totalizando o montante global anual de R\$ 8.790.255,84 (OITO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 12 de Agosto de 2019.

**GUTEMBERG DE LIMA DAVI**  
 Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 - PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 - PMBEX REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
 DOTAÇÃO: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
 15.451.3022.1038 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BAYEUX

VIGÊNCIA: DE 12 DE AGOSTO DE 2019 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60  
 CONTRATADO: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87  
 VALOR: R\$ 76.068,70 (SETENTA E SEIS MIL SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Aroeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: arociiraslicitacao@gmail.com. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 12 de Agosto de 2019

**SAIONARA LUCENA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA E SERVIÇOS DE BOMBA E REBOMBINAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: arociiraslicitacao@gmail.com. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 12 de Agosto de 2019

**SAIONARA LUCENA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 10:30 horas do dia 23 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: arociiraslicitacao@gmail.com. Edital: www.tec.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 12 de Agosto de 2019

**SAIONARA LUCENA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: contratação para prestação de serviços presencial e diária de apoio administrativo conversão de dados; ADJUDICO o seu objeto a: GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR - R\$ 36.000,00.

Aroeiras - PB, 12 de Agosto de 2019

**SAIONARA LUCENA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: contratação para prestação de serviços presencial e diária de apoio administrativo conversão de dados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR - R\$ 36.000,00.

Aroeiras - PB, 13 de Agosto de 2019

**MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: contratação de empresa especializada em Exames de Imagem, para realização destes de forma diária e/ou periódicos, conforme

OUTRAS LOCALIDADES

JACARAÚ - Vendo Fazenda 2ha casa 4x4 casa morador, piscina, churrasqueira, 200m de praia, 200m de lagoa, 200m de lagoa, 200m de lagoa, 200m de lagoa...

MATA REDONDA - Vendo Fazenda 2ha casa 4x4 casa morador, piscina, churrasqueira, 200m de praia, 200m de lagoa, 200m de lagoa, 200m de lagoa...

SANTA RITA - Vendo Fazenda 2ha casa 4x4 casa morador, piscina, churrasqueira, 200m de praia, 200m de lagoa, 200m de lagoa, 200m de lagoa...

AREAS E LOTES - 10 Sítio 4,000m², pontos automação, BARRA AUTOS (BARRA), BARRA AUTOS (BARRA), BARRA AUTOS (BARRA)...

ONIX - 13 Fluxo completo, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

GRAND SIENA - 15 1.4 Atividade completa, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - INSTRUMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2019 - PMBEX

TERRENOS VENDA - BAYEUX - Área de 7000 m², com 7000 m² de terra, para construção de casa, com 7000 m² de terra...

VEICULOS - Buggy - 12 Classic 4 portas, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

NONZA - 89, completo, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

IDEIA - 11 completo, extra, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POVAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0415/2019

AGILE - 11,4 completo, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

ASTRA - 15,10 completo, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

BLAZER - 14,12 completo, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

CELTA - 14,16 LTZ, completo, flex, automação, flex, automação, flex, automação, flex, automação...

OUTRAS LOCALIDADES - Venda 02 lotes de terreno em Guarani, med 10x25, 10x10, 10x10, 10x10, 10x10, 10x10, 10x10, 10x10...

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - AISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

GABINETE DO DIRETO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - PMBEX

GABINETE DO DIRETO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - PMBEX

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE MATERIAL

AVISO DE EDITAL 13 DE AGOSTO DE 2019 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE DOIS DIAS - DRA. GRACIENE DE CARVALHO TEÓFANO MARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE DOIS DIAS - DRA. GRACIENE DE CARVALHO TEÓFANO MARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE DOIS DIAS - DRA. GRACIENE DE CARVALHO TEÓFANO MARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE DOIS DIAS - DRA. GRACIENE DE CARVALHO TEÓFANO MARINHO

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ESTADO DA PARAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

**EDIÇÃO EXTRA - 12 de AGOSTO de 2019**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2019 – PMBEX**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**15.451.3022.1038 - CONSTRUCAO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BAYEUX**  
**VIGÊNCIA: DE 12 DE AGOSTO DE 2019 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60**  
**CONTRATADO: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87**  
**VALOR: R\$ 76.068,70 (SETENTA E SEIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**